



CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Exmo. Senhor
Presidente da Comissão de Assuntos Constitucionais,
Direitos, Liberdades e Garantias
Dr. Bacelar de Vasconcelos
E-Mail: 1CACDLG@ar.parlamento.pt

<i>V/ Referência:</i>	<i>V/ Data:</i>	<i>N/ Referência:</i>	<i>Ofício n.º</i>	<i>Data:</i>
Of. 521 /1.ª-CACDLG/2017	23-05-2018	2018/GAVPM/2654	2018/OFC/02585	27-06-2018

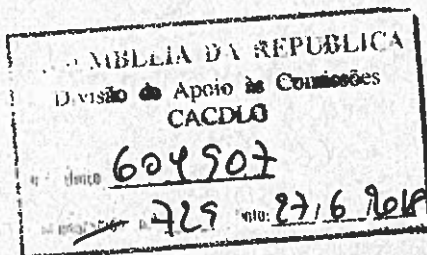
ASSUNTO: **Projetos de Lei n.ºs 755/XIII/3.ª (PSD) e 756/XIII/3.ª (PSD) - NU: 602280**

Exmo. Senhor
Presidente da Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias
Prof. Dr. Bacelar de Vasconcelos

Tenho a honra de remeter a V. Exa., e em conformidade com o solicitado, parecer sobre as iniciativas legislativas identificadas.

Com os melhores cumprimentos e *elevada consideração*,

A Chefe de Gabinete
Ana de Azeredo Coelho
Juíza Desembargadora



Ana Isabel De
Azeredo
Rodrigues C. F.
Da Silva
Chefe de Gabinete

Assinado de forma digital por Ana Isabel
De Azeredo Rodrigues C. F. Da Silva
495b9a7377924519ed5fa92ed81fae8126d881c
Dados: 2018.06.27 10:09:04





CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA
GABINETE DE APOIO AO VICE-PRESIDENTE E MEMBROS DO CSM

PARECER

Assunto: Regime Civil das Incapacidades.
Projectos de Lei nº 755/XIII/3ª e 756/XIII/3ª

Proc. nº 2018/GAVPM/2654

Foi solicitado a este Conselho Superior da Magistratura informação sobre se os Projectos de Lei nº 755/XIII/3ª e 756/XIII/3ª suscitam necessidade de parecer complementar àquele elaborado em 21/12/2015, relativamente aos Projectos de Lei nº 61/XIII/1ª e 63/XIII/1ª.

*

Analisada a documentação disponível, incluindo com recurso à plataforma electrónica da Assembleia da República, constata-se que os Projectos de Lei nº 61/XIII/1ª e 63/XIII/1ª foram objecto de votação de rejeição, em 14/7/2016, sendo que os mesmos grupos parlamentares apresentam agora estes novos Projectos.

Comparados uns e outros, constata-se que as diferenças são de pormenor, restritas aos arts. 141º, 142º, 143º, 144º, 149º e 150º do Cód. Civil, 891º-A, 892º, 896º, 898º, 899º, 903º do Cód. Proc. Civil, 12º, 13º e 14º do diploma apresentado e Lei nº 15-A/1998, de ¾.



CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA
GABINETE DE APOIO AO VICE-PRESIDENTE E MEMBROS DO CSM

As opções de princípio e a estrutura das incapacidades mantêm-se similares nuns e noutros projectos, pelo que, a nosso ver, não se justifica a prolacção de novo parecer, restrito às alterações pontuais expressas.

Em aditamento, parece-nos que será relevante transmitir que encontra-se pendente uma Proposta de Lei, com o nº 110/XIII/3ª, com similar objecto, aprovada na generalidade em 9/3/2018 e que foi objecto de parecer deste Conselho, oportunamente remetido à Assembleia da República.

*

Conclusão

De acordo com o exposto, sempre sem prejuízo de Superior entendimento, emite-se parecer nos seguintes termos:

a) Tratando-se de diferenças de pormenor, não se justifica a elaboração de novo parecer do Conselho Superior da Magistratura, relativamente aos Projectos de Lei nº 755/XIII/3ª e 756/XIII/3ª, em aditamento àquele elaborado em 21/12/2015.

b) Encontra-se pendente uma Proposta de Lei, com o nº 110/XIII/3ª, com similar objecto, aprovada na generalidade em 9/3/2018 e que foi objecto de parecer deste Conselho, oportunamente remetido à Assembleia da República.

Lisboa, 19 de Junho de 2018

Nuno Luís Lopes Ribeiro

Juiz de Direito

e Adjunto do Gabinete de Apoio ao Vice-Presidente e aos Membros do CSM